



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO – CEP: 85.168-000 – MARQUINHO/PR.
TEL/FAX: (0**42) 3648-1300 E-mail: saude.marquinho@ig.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARQUINHO E A ASSISCOP (ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ) DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
N.º 001/2021

Aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2021, na Prefeitura Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no Gabinete do Prefeito Municipal, presentes o Município de Marquinho e a Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, ambos pessoa jurídica de direito público, representados pelos Senhores ELIO BOLZON JUNIOR, Prefeito de Marquinho e OSMAR DAGA Secretário Executivo da ASSISCOP, respectivamente, de acordo com o § 3, Art. 34 do Estatuto Social da ASSISCOP, firmam o presente Termo de ajuste, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: Mediante existência de interesse comum das partes, o Município de Marquinho, coloca à disposição da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná de Laranjeiras do Sul, o Servidor constante do Anexo "I", parte integrante do presente Termo de Ajuste.

Cláusula Segunda: O Servidor abaixo relacionado mantém vínculo empregatício com o Município de Marquinho, sendo regido pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Marquinho, e assim sendo permanecerá sua remuneração normal da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Cláusula terceira: Durante o período em que estiver à disposição, o Servidor deverá cumprir as determinações da Direção da Associação Intermunicipal de saúde do Centro Oeste do Paraná de Laranjeiras do Sul.

Cláusula Quarta: O Servidor permanecerá à disposição da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná até a data de 31 de Dezembro de 2022.

Cláusula Quinta: Enquanto vigente o presente Termo de Ajuste, o Município de Marquinho arcará com o custo financeiro relativo à remuneração mensal do Servidor a disposição, bem como as Férias regulamentares, a 13º salário e encargos sociais e patronais, mediante o ressarcimento por parte da ASSISCOP.

Cláusula Sexta: O pagamento a que se refere a Cláusula anterior, será efetivado até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referencia do pagamento.

Cláusula Sétima: A frequência ao Servidor á disposição será controlado pela Associação Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná, a qual cumpre apresentar até o dia 30 de cada mês ao órgão de pessoal do Município de Marquinho, a relação de faltas para desconto em Folha de Pagamento, caso haja.

Cláusula Oitava: Não caberá a Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná de Laranjeiras do Sul, nenhum encargo trabalhista, convencionando-se que quaisquer outros encargos resultantes do vínculo empregatício do referido Servidor será de inteira responsabilidade do Município de Marquinho.

Cláusula Nona: O Anexo "I" a que se refere á Cláusula Primeira do presente Termo, que contém o nome do Servidor, mediante interesse comum.

Rua 7 de Setembro, s/n – Centro – Fone: (42) 3648 - 1300 (42) 3648 – 1102

CEP: 85168-000 – Marquinho – PR

www.marquinho.pr.gov.br

smsmarquinho@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO - CEP: 85.168-000 - MARQUINHO/PR.
TEL/FAX: (0**42) 3648-1300 E-mail: saude.marquinho@ig.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

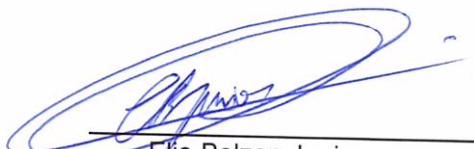
Cláusula Décima: O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes, mediante comunicação expressa com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

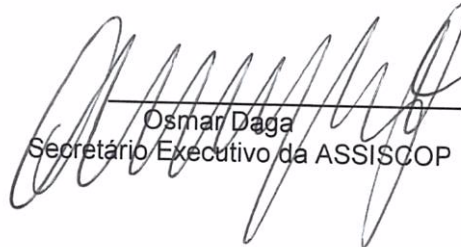
Cláusula Décima Primeira: Os eventuais reajustes de vencimentos a serem concedidos ao Servidor objeto do presente Termo terá índice idêntico ao concedido aos demais Servidores do Município de Marquinho.

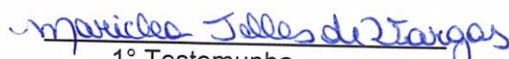
Cláusula Segunda: É eleito o foro da Comarca de Laranjeiras dos Sul, para dirimir as duvidas e pendências oriundas do cumprimento do presente Termo de Ajuste.

E por estarem as partes justas e acertadas, mandou-se imprimir o presente Termo de Ajuste para os fins a que se destinam.

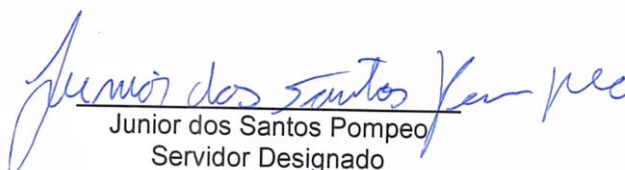
Marquinho-PR, 21 de Junho de 2021.


Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal de Marquinho/Pr


Osmar Daga
Secretário Executivo da ASSISCOPE


1º Testemunha

2º Testemunha


Junior dos Santos Pompeo
Servidor Designado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO - CEP: 85.168-000 - MARQUINHO/PR.
TEL/FAX: (0**42) 3648-1300 E-mail: saude.marquinho@ig.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

**TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MARQUINHO E A
ASSISCOP (ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO
PARANÁ) DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
N.º 001/2021**

Matricula	Nome do Servidor	Cargo
772-1	JUNIOR DOS SANTOS POMPEO	MOTORISTA